

DECRETO Nº 45/2011

De 17/11/2011

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, destinado a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro da Campina do Bom Retiro, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietários: Valdomiro Galdino dos Santos; Anísio Galdino dos Santos; Gentil Galdino dos Santos; José Elias dos Santos e Rosalina Galdino dos Santos.

Local: Bairro da Campina do Bom Retiro

Área total do Terreno: 72.600,00 m²

Matricula n.º: 7.775 - Livro 2

Descrição:

Local: Bairro da Campina do Bom Retiro

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 980,65 m²

Inicia-se no marco 0 (zero) na divisa com a Rua Fortunato de Meira, segue na azimute 252°46'43" até o marco 01 (um) numa distância de 30,00 (trinta metros), confrontando com remanescente de Valdomiro Galdino dos Santos e Outros; do marco 01 (um) segue na azimute 164°17'2" até o marco 02 (dois), numa distância de 31,00 (trinta e um metros); do marco 02 (dois), segue na azimute 72°46'43" numa distância de 33,07 (trinta e três metros e sete centímetros), até o marco 03 (três); do marco 01 até o marco 03 confronta ainda com Valdomiro Galdino dos Santos e Outros; do marco 03 (três) segue na azimute 9°39'42" até o marco 04, numa distância de 6,28 (seis metros e vinte e oito centímetros); do marco 04 (quatro), segue na azimute 328°29'52" até o marco 05 (cinco) numa distância de 10,31 (dez metros e trinta e um centímetros); do marco 05 (cinco), segue na azimute 334°49'21" até o marco 06 (seis), numa distância de 13,28 (treze metros e vinte e oito centímetros); do marco 06 (seis) segue na azimute 340°34'50" até o marco inicial 0 (zero) numa distância de 3,37 (três metros e trinta e sete centímetros); do marco 03 (três) até o marco 00 (zero) confronta com a rua Fortunato de Meira, encerrando assim a presente poligonal com uma área de 980,65 metros quadrados.

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de Novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
17/11/2011

EDNA FERREIRA DA SILVA

Assistente Técnico III